



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA



Rubrica

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.24.02-DP

O Presidente da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, consoante autorização do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei nº 8666/93 em seus artigos 23 e 24 esclarecem:

"É dispensável licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Art. 23, inciso I, alínea a:

Art. 23, inciso I: (alterado pelo Decreto 9.142/18)

"I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);"

O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais passaram a vigorar nos seguintes moldes:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Destarte, atualmente o valor limite para caracterizar a dispensa de licitação é de 10% de R\$ 330.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o que representa um montante de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação decorre da necessidade da manutenção preventiva e corretiva que devem ser realizadas, tais como quanto a manutenção de paredes, pinturas, reforma da estrutura existente da coberta da sede da câmara, implantação/renovação sobre sistemas elétricos, telefônico e redes, fazendo aprimoramento, para melhor desempenho das atividades dos servidores da Câmara municipal. Observa-se que o valor está inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o Artigo 24, inciso I c/c art. 23, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável a **contratação do objeto**, encontrando-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública. A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

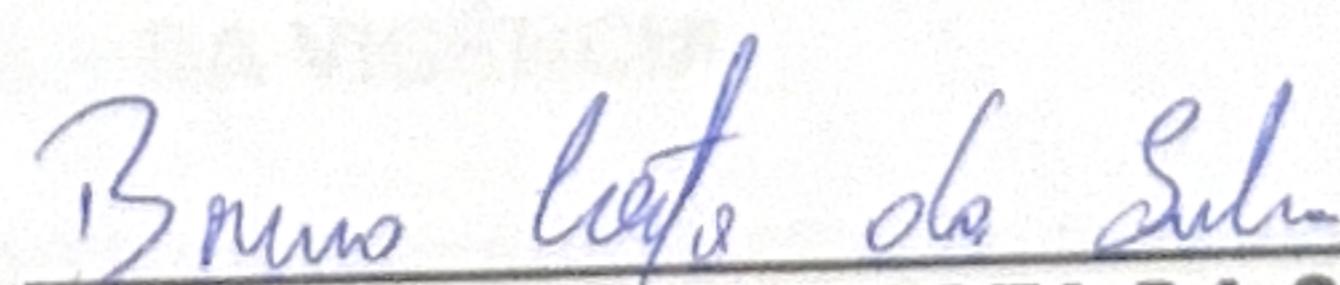
Foi feita a escolha da proposta da empresa **J.V. MARTINS ENGENHARIA ME**, inscrito no **CNPJ 19.572.843/0001-90**, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas a CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA a contratação poderá ser realizada com o licitante acima citada, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8666/93.

GRANJA, 24 de Abril de 2023.


BRUNO COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação